



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 649, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Itaguaçu, de titularidade da empresa Itaguaçu Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.987/0001-42, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.7.2010.

ANEXO I

Nome	PCH Itaguaçu.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 317, de 1º de julho de 2003.
Pessoa Jurídica Titular	Itaguaçu Energia S.A.
CNPJ	04.971.987/0001-42.
Localização	Municípios de Pitanga e Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.
Potência Instalada	9.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003302/2001-61 e MME nº 48000.001259/2010-84.